CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Na Ata da 4ª Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2018:

Onde se lê: *"Colocou em votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, o qual foi aprovado por seis votos, um voto contra da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria e uma ausência".*

Leia-se: *"Colocou em votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, o qual foi aprovado por sete votos, um voto contra da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria e uma ausência".*

J U S T I F I C A T I V A

Foi objeto de deliberação plenária na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2018 o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2018** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências", o qual foi declarado aprovado **por 06 (seis) votos favoráveis**, 01 (um) voto contrário da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria e 01 (uma) ausência justificada do Vereador Antônio Astésio Tavares.

Nos termos do art. 156, § 2º do Regimento Interno, *in verbis:*

> ***Art. 156. As votações só poderão ser efetuadas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se a matéria exigir quórum maior.***
>
> ***(...)***
> ***§ 2º. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, além de outros casos previstos neste Regimento, as matérias previstas no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.***

O art. 37 da Lei Orgânica Municipal prevê que as leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados, quanto ao Processo Legislativo, os termos de tramitação das Leis Ordinárias.

Por outro lado, o art. 20, inciso IV do Regimento Interno dispõe que o Presidente ou o Vereador que o substitui terá direito a voto nas votações que exigir quórum de maioria absoluta.

Portanto, houve um equívoco na computação dos votos, tendo em vista que o quórum para deliberação de Projeto de Lei Complementar é maioria absoluta, nos termos do art. 156, § 2º do Regimento Interno c/c art. 37 da Lei Orgânica Municipal, tendo direito a voto o Presidente desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 05 de março de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Vice-Presidente

GLEISSON ARAÚJO NUNES

1º Secretário

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

2º Secretário

APROVADO POR 08 (oito) votos EM única
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 05/03/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – PRESIDENTE